

**TELEJORNALISMO E CONTROLE SOCIAL:  
A CONSTRUÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA SOBRE  
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**

***TELEJORNALISM AND SOCIAL CONTROL:  
THE CONSTRUCTION OF PUBLIC OPINION ON  
ADOLESCENTS IN CONFLICT WITH THE LAW***

**Vanessa de Lima Marques Santiago Sousa**

Doutoranda e Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (área de concentração: Ordem Jurídica Constitucional). Professora do Curso de Direito da UNINASSAU - Parangaba. Integra o Núcleo de Estudos Aplicados Direitos, Infância e Justiça (NUDI-JUS/UFC) e coordena o Grupo de Estudos sobre as Vulnerabilidades da Infância e Adolescência.

*E-mail:* vanessasantiago.ufc@gmail.com

**Resumo**

Os noticiários, em particular, os programas policiais estão entre os meios de comunicação responsáveis pela formação da percepção de violência em nossa sociedade. Desse modo, este artigo tem como objetivo proceder a uma análise do controle social realizado pelo telejornalismo, especialmente, no que diz respeito à construção da opinião pública sobre os adolescentes em conflito com a lei no Estado do Ceará, Brasil. Para tanto, far-se-á uso dos métodos exploratório, qualitativo e bibliográfico a partir do estudo de dados oficiais, do caso dos programas policiais do Ceará apresentado no livro *[Tele]visões: violência, criminalidade e insegurança nos programas policiais do Ceará* e de literatura especializada. Procura-se, assim, identificar o papel que o telejornalismo desempenha na formação da sensação de medo e de violência em relação aos adolescentes que cometem ato infracional e as possíveis conexões dessa imagem com os debates, locais e nacionais, quanto às propostas de redução da maioria

penal, o que reflete uma solução simplista, violenta e de privação de liberdade para um fenômeno de causas sociais complexas.

**Palavras-chave:** Programas Policiais; Controle Social; Adolescentes em conflito com a lei; Violência. Redução da Maioridade Penal.

### **Abstract**

*News, in particular, police programs are among the media responsible for shaping the perception of violence in our society. Thus, this article aims to accomplish an analysis of the social control carried out by television journalism, especially with regard to the construction of public opinion about adolescents in conflict with the law in the state of Ceará, Brazil. For that purpose, exploratory, qualitative and bibliographic methods will be used, based on the study of official data, in the case of Ceará police programs presented in the book “[Tele] visions: violence, crime and insecurity in police programs in Ceará” and from specialized literature. Thus, we seek to identify the role that television journalism plays in shaping the sense of fear and violence in relation to adolescents who commit an infraction and the possible connections between this image and the local and national debates regarding the proposals to reduce criminal age, reflecting a simplistic, violent and custodial solution to a phenomenon of complex social causes.*

**Keywords:** Police Programs. Social control. Adolescents in conflict with the law. Violence. Reduction of Penal Age.

## **1 INTRODUÇÃO**

Os meios de comunicação de massa, cujo processo de expansão vem ganhando novas formas, a exemplo da *internet*, podem ser identificados como uma das instituições cuja função é, também a realização do controle social.

Compreendido como meio de uniformização dos padrões sociais por meio da influência volitiva emitida de um indivíduo ou de um grupo no sentido de atingir o comportamento de unidades também individuais ou grupais, o controle social se caracteriza pelos elementos poder e dominação política.

Desse modo, este artigo tem como objetivo proceder a uma análise do controle social realizado pelos meios de comunicação de massa, especialmente, pelos programas policiais e a forma como as narrativas desenvolvidas nesses programas contribuem para a formação da opinião pública sobre adolescentes em conflito com a lei.

Para tanto, lançar-se-á mão dos métodos exploratório, qualitativo e bibliográfico a partir de literatura especializada, do estudo de dados oficiais e do caso dos programas policiais cearenses apresentado no livro *[Tele]visões: violência, criminalidade e insegurança nos programas policiais do Ceará*.

Assim, inicialmente, tratar-se-á do controle social e das instituições de controle, passando pelos movimentos de socialização e pela necessidade de coação que essas instituições imprimem no seio social com a finalidade de garantir unidade.

Em seguida, ocupar-se-á dos meios de comunicação de massa, apresentando seus movimentos de mudança, sobremaneira, oriundos da globalização. Para depois, centrar-se no telejornal e, mais especificamente, nos programas policiais, discutindo a influência da mídia na formação da opinião pública.

Por fim, apresentar-se-á dados do monitoramento e da análise dos programas policiais no Ceará inseridos no livro *[Tele]visões: violência, criminalidade e insegurança nos programas policiais do Ceará*, destacando o espetáculo da violência e a realidade e as sensações que envolvem a insegurança.

Procura-se, assim, identificar o papel que o telejornalismo desempenha na formação da sensação de medo e de violência em relação aos adolescentes que cometem ato infracional e as possíveis conexões dessa imagem com os debates, locais e nacionais, quanto às propostas de redução da maioria penal, o que reflete uma solução simplista, violenta e de privação de liberdade para um fenômeno de causas sociais complexas.

## 2 CONTROLE SOCIAL E INSTITUIÇÕES DE CONTROLE

A socialização é identificada como o processo de adaptação do indivíduo ao seu grupo social, por isso, “para que cada um de nós desenvolva aqueles sentimentos [de sociedade] e, mais ainda, se comporte dentro dos cânones estabelecidos pela convivência é que, a cada passo, [...] a sociedade nos está socializando” (MACHADO NETO, 1987, p. 165).

Para uma sociedade é fundamental que os seus integrantes adquiram uma maneira uniforme de vida<sup>1</sup>, especialmente, no que diz respeito aos interesses coletivos. Por esse motivo, as relações sociais são orientadas para o alcance do caráter social (SOUTO; SOUTO, 2003, p. 27). Assim, o indivíduo é introduzido no grupo, através do processo de socialização, sendo essa inserção diretamente relacionada às normas do grupo, o que inclui, por exemplo, a linguagem e a cultura (SOUTO; SOUTO, 2003, p. 29).

Todavia, essa relação entre o elemento social e a natureza de cada indivíduo se revela diferente em cada experiência única de socialização<sup>23</sup>, sendo necessário

- 
- 1 Souto e Souto (2003, p. 27) indicam que, apesar de buscar essa uniformidade, a padronização apenas reduz os limites da diversidade pessoal, não eliminando, de maneira definitiva, as diferenças individuais. Especialmente, lembram que do mesmo modo que o indivíduo não deixa de sofrer as influências da sociedade sobre o seu comportamento, a comunidade não pode deixar, de modo completo, de ser influenciada pelas diferenças individuais (SOUTO; SOUTO, 2003, p. 28). Inclusive, Giddens (2008, p. 29) aponta que a identidade social e a identidade pessoal estão intimamente relacionadas. A identidade social está relacionada à atribuição de características ao indivíduo pelos outros, criando marcadores que identificam, para o grupo, quem essa pessoa é e posicionando-a em relação aos outros membros do grupo. A identidade social revela “as formas pelas quais os indivíduos se “assemelham” uns aos outros” (GIDDENS, 2008, p. 30). Por sua vez, a identidade pessoal é a voltada para que o indivíduo se distinga dos demais. Está diretamente relacionada “ao processo de desenvolvimento pessoal através do qual formulamos uma noção intrínseca de nós próprios e do relacionamento do mundo a nossa volta” (GIDDENS, 2008, p. 30).
  - 2 O que se revela na possível presença, por exemplo, do antissocial no meio social (MACHADO NETO, 1987, p. 165).
  - 3 Outro elemento fundamental: “só existe socialização quando há mutualidade de interação entre o socializando e o socializado” (SOUTO; SOUTO, 2003, p. 31), o que revela que o indivíduo não é um ser passivo no processo de socialização.

o estabelecimento de um conjunto de normas coatoras preventivas, identificadas como controle social (MACHADO NETO, 1987, p. 166). O controle social surge quando algo é violado, esquecido ou não adquirido por algum dos indivíduos, exercendo um de seus papéis fundamentais: o de não permitir que os indivíduos negligenciem o cumprimento do considerado essencial para a manutenção do equilíbrio social (SOUTO; SOUTO, 2003, p. 32).

Essas normas de controle contribuem para facilitar a vida em conjunto, vez que propiciam redução dos conflitos e frustrações, sendo esse processo, de conformação às normas sociais, caracterizado como aprendizagem social: “ver as coisas como os outros vêem, identificar-se com os outros, imitar os outros. Depois, vem o interiorizar, a tal ponto de um julgamento de situações que reflete padrões de comportamento do grupo” (SOUTO; SOUTO, 2003, p. 35). Através desse processo de aprendizagem social, os indivíduos podem identificar os elementos de seus papéis sociais, ou seja, as “expectativas socialmente definidas seguidas pelas pessoas de uma determinada posição social” (GIDDENS, 2008, p. 29).

Nesse processo de aquisição do papel social, a interiorização e as ações externas são elementos fundamentais, principalmente, para a existência de conformidade no grupo. Por sua vez, a conformidade é essencial para que o processo de aceitação das normas ocorra de forma cooperativa e seja interiorizado pelo indivíduo mais facilmente: “existe entre os membros de todo grupo social cooperação e não pode haver cooperação quando existam padrões agudamente contraditórios entre seus membros, pois isso significaria hostilidade” (SOUTO; SOUTO, 2003, p. 35).

No âmbito desse controle social, as instituições surgem como promotoras de coação, “na medida de sua força de inserção, de representatividade social” (SPAGNOL, 2013, p. 51). E essas instituições (ou aparelhos ideológicos e repressivos de Estado, na terminologia de Althusser (1974, p. 43) são representadas pela família, pela igreja, pela escola, pelo sistema judiciário, pelo sistema político, pelos sindicatos, pela informação e pela cultura, no primeiro caso, e, pelo governo, pela polícia, pelas prisões, no segundo. De um lado, temos instituições de domínio

privado, que participam do meio social reproduzindo elementos de dominação (e da ideologia dominante) e contribuindo, desse modo, para a manutenção do sistema vigente. Do outro lado, estão os aparelhos repressivos do Estado que atuam, sobremaneira, através do uso da coerção e da violência, perfazendo o domínio público (SPAGNOL, 2013, p. 51).

O aparelho repressivo de Estado representa o funcionamento através da violência, ou, pelo menos, no seu limite, como nos casos em que se impõe uma repressão administrativa (ALTHUSSER, 1974, p. 43). Por sua vez, os aparelhos ideológicos representam um conjunto de realidades que se apresentam ao observador através do formato de instituições distintas e especializadas (ALTHUSSER, 1974, p. 43).

Dentre os aspectos que diferenciam os aparelhos, estão: i) o primeiro é uno, ao passo que o segundo é plural; e ii) o aparelho repressivo pertence, totalmente, ao domínio público, enquanto os aparelhos ideológicos estão quase todos na esfera privada (ALTHUSSER, 1974, p. 44-45). Em particular, no que diz respeito ao aspecto público ou privado do aparelho ideológico, Althusser (1974, p. 46) refere que pouco importa essa diferenciação, sendo relevante, apenas, que as instituições funcionem.

Desse modo, o aspecto fundamental na diferenciação do aparelho repressivo e do aparelho ideológico seria o funcionamento: o primeiro, através da violência, e o segundo, por meio da ideologia (ALTHUSSER, 1974, p. 46)<sup>4</sup>.

Funcionando de forma prevalente a partir da ideologia, os aparelhos ideológicos de Estado, apesar de sua pluralidade, têm uma atuação ideológica centrada na ideologia dominante, ou seja, na ideologia da classe dominante

---

4 Embora Althusser (1974, p. 46-47) indique que não há aparelho ideológico totalmente repressivo ou totalmente ideológico. Por exemplo, o exército e a polícia, em seu funcionamento, fazem uso da ideologia como forma de manutenção de sua coesão. Por outro lado, as escolas e as igrejas lançam mão de métodos apropriados de sanções, exclusões, seleções, dentre outros (ALTHUSSER, 1974, p. 47).

(ALTHUSSER, 1974, p. 48). Desse modo, é possível admitir, embora sejam coisas distintas, que a mesma classe dominante, ou seja, a classe que detém o poder do Estado dispõe tanto do aparelho repressivo, quanto do aparelho ideológico de Estado (ALTHUSSER, 1974, p. 48). Por esse motivo, os aparelhos ideológicos de Estado seriam espaços de lutas de classe<sup>5</sup>.

Nesse sentido, o controle social pode ser definido como: “qualquer influência volitiva dominante, exercida por via individual ou grupal sobre o comportamento de unidades individuais ou grupais, no sentido de manter-se uniformidade quanto a padrões sociais” (SOUTO; SOUTO, 2003, p. 187-188). Do conceito, é possível depreender, portanto, que o controle social<sup>6</sup> está diretamente relacionado aos elementos “poder” e “dominação política”, responsáveis pela criação de determinada ordem social e promotores da respectiva integração dos indivíduos (SABADELL, 2005, p. 135).

---

5 Nesse sentido, o autor indica que “A classe (ou a aliança de classes) no poder não domina tão facilmente os AIE [Aparelhos Ideológicos de Estado] como o Aparelho (repressivo) de Estado, e isto não só porque as antigas classes dominantes podem durante muito tempo conservar neles posições fortes, mas também porque a resistência das classes exploradas pode encontrar meios e ocasiões de se exprimir neles, quer utilizando as contradições existentes (nos AIE), quer conquistando pela luta (nos AIE) posições de combate (ALTHUSSER, 1974, p. 49-50).

6 Sabadell (2005) apresenta, pelo menos, duas finalidades do controle social: i) a baseada na perspectiva liberal-funcionalista para qual “o controle social objetiva impor regras e padrões de comportamento para preservar a coesão social perante comportamentos desviantes” (SABADELL, 2005, p. 138). Nessa perspectiva, o controle social é considerado legítimo e essencial para a vida em comunidade, ao diminuir os conflitos e garantir o convívio pacífico (SABADELL, 2005, p. 138-139); e ii) a baseada na perspectiva da teoria conflitiva. Aqui, o objeto do controle é “é o comportamento que agride a ordem estabelecida, sendo que na maior parte dos casos, o controle é exercido sobre as camadas mais pobres a população” (SABADELL, 2005, p. 139). Nesse sentido, o controle social teria como finalidade o favorecimento dos interesses da minoria que detém o poder e a riqueza: “o controle social denota uma preocupação em condicionar as pessoas para aceitarem a distribuição desigual dos recursos sociais, apresentando a ordem social como “justa” e intimidando quem a coloca em dúvida” (SABADELL, 2005, p. 139).

### 3 CONTROLE SOCIAL E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA: O PAPEL DOS TELEJORNAIS

Nessa era de globalização, as pessoas estão incluídas em uma única ordem de comunicação (GIDDENS, 2008, p. 456). Essa intercomunicação se relaciona, de forma direta, com a convergência na produção, distribuição e consumo da informação, de modo que as distintas formas de comunicar, como a impressão, a televisão e o cinema, outrora independentes, estão cada vez mais inter-relacionadas (GIDDENS, 2008, p. 456).

O fator internet e a disseminação de novas tecnologias contribuem para a diminuição das distinções entre televisão, rádio, jornal e o telefone, identificados como *mass media* (GIDDENS, 2008, p. 456). Inclusive, os meios de comunicação de massa são compostos para além dos meios direcionados ao entretenimento, uma vez que o jornal e a televisão, por exemplo, são instrumentos que exercem larga influência nas expectativas e na opinião pública, não apenas afetando as atitudes, mas sendo meio de acesso ao conhecimento, o que se relaciona diretamente às atividades sociais (GIDDENS, 2008, p. 456).

Os jornais têm sua origem nos panfletos e folhas de informação impressas e difundidas a partir do século XVIII, tornando-se diários a partir do fim do século XIX (GIDDENS, 2008, p. 456). O jornal representa um importante instrumento na história moderna dos meios de comunicação, especialmente, pela quantidade de informação que continha num único exemplar; e teve, como elemento de difusão em massa, a invenção do papel de impressão a baixo custo (GIDDENS, 2008, p. 457). Desse modo, a influência do jornal como meio de comunicação permaneceu por um longo período, sendo seu enfraquecimento registrado com o surgimento da rádio e do cinema (GIDDENS, 2008, p. 457). E agora, os jornais se reinventam através de suas versões eletrônicas: “a informação noticiosa está agora disponível *online* quase instantaneamente e permanece em constante actualização ao longo do dia” (GIDDENS, 2008, p. 457).

Como instituição social, o jornal transmite e sedimenta mitos e significações que integram o imaginário social, “levando a opinião pública à ilusão de estar participando na construção de determinadas formas de pensar o social” (LEITE, 1998, p. 66). Através dessa relação ordinária com a mídia, adultos, crianças e adolescentes “descobrem e constroem reconhecimento acerca da sociedade em que vivem e o modo como eles se veem e são vistos por essa mesma sociedade” (SAMPAIO; CAVALCANTE, 2016, p. 17).

A transmissão televisiva, por sua vez, seguida da internet, é o fenômeno recente mais importante no desenvolvimento dos meios de comunicação (GIDDENS, 2008, p. 457). No caso do Brasil, tendo origem em um processo nacionalista e herdando todos os padrões de funcionamento de estruturação estabelecidos para o rádio, o processo regulatório da TV foi caracterizado pela centralização, o que deu origem, por exemplo, no que diz respeito à indústria brasileira de televisão, aos conglomerados de concessionárias, ou seja, “aproveitando-se da legislação ou de falhas desta, as empresas ‘cabeças’ das redes nacionais escravizam as emissoras locais”<sup>7</sup> (JAMBEIRO, 2001, p.11)

Apesar de ser composto, em sua maior parte, por programas de entretenimento (JAMBEIRO, 2001, p. 11), o espaço da televisão é dividido com os programas policiais<sup>8</sup>. Os programas policiais podem ser identificados como aqueles que têm “foco especial na denúncia de ocorrências policiais e no acompanhamento detalhado de cada caso apresentado” (ROMÃO, 2013, p. 32). Ou seja, são programas que contribuem para tornar a violência visível, valendo-se

---

7 Inclusive, para um aprofundamento a respeito das raízes históricas da televisão brasileira e de seus movimentos de existência e regulação ao longo do século XX, sugere-se a leitura do livro “A TV no Brasil do século XX”, de autoria de Othon Jambeiro.

8 Há uma discussão em torno da classificação em gêneros no âmbito televisivo, especialmente, em razão da miscelânea de estratégias discursivas utilizadas em cada programa: “categorias como informação e entretenimento, realidade e ficção etc., as quais são corriqueiramente utilizadas na tentativa de discriminar um gênero de outro, via de regra não funcionam mais para diferenciar os programas presentes em nossa grade horária, colocando em questão o significado da classificação por gêneros” (ROMÃO, 2013, p. 32).

do sensacionalismo e do desrespeito aos princípios básicos do jornalismo para apresentar a notícia como espetáculo (ROMÃO, 2013, p. 32).

Dentre os elementos que caracterizam o telejornalismo estão: o tempo acelerado da notícia, tanto no que diz respeito à apuração do fato, que se dá de modo, praticamente, instantâneo, impedindo a realização de uma pesquisa mais refletida, quanto no que se refere à exibição: “o tempo da apresentação da reportagem também é diferente, sendo que na televisão as notícias precisam ser mais sintéticas, mais simples, mais pontuais” (ROMÃO, 2013, p. 33).

Outros fatores são também determinantes: a competição por audiência, que força os repórteres a produzirem material que produza maior apelo na população, e “os custos de transmissão, os compromissos comerciais e a briga pela audiência acabam por forçar o jornalismo televisivo a assumir um formato mais dinâmico e superficial, deixando de lado o aprofundamento da notícia” (ROMÃO, 2013, p. 33).

Quando se trata do jornalismo policial, ao construir uma reportagem, ao invés de assumir uma postura fixa e séria, como no jornalismo televisivo em geral, repórter e cinegrafista assumem a função de tornar a notícia mais interessante: “os repórteres são mais participativos e opinativos, eles devem estimular o interesse dos telespectadores, mesmo quando o fato noticiado carece de relevância” (ROMÃO, 2013, p. 34). Aqui dois outros elementos são fundamentais: a câmera, que passa a ser utilizada de forma mais livre, e o improvisado, responsável por transmitir a sensação de que o que está sendo apresentado é a verdade sobre o que está acontecendo e sendo transmitido (ROMÃO, 2013, p. 34).

Desde a década de 60 do século XX, estão sendo realizadas pesquisas com o intuito de avaliar os efeitos dos programas de televisão, especialmente no que diz respeito à socialização (e desenvolvimento) infantil, à propensão para o crime e para a violência e à natureza dos programas televisivos<sup>9</sup> (GIDDENS, 2008, p. 459).

---

9 Para um aprofundamento do tema, recomenda-se a leitura de GIDDENS, Anthony. Os meios de comunicação de massa e a comunicação em geral. In: GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6. ed. Trad. Alexandra Figueiredo; Ana Patrícia Duarte Baltazar; Catarina Lorga da Silva; Patrícia Matos; Vasco Gil. Coord. José Manuel Sobral. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008. p.456-490.

De modo semelhante, considerando o alcance e a importância que o meio televisivo tem na aquisição de informação pela população em geral, tornou-se objeto da sociologia, sendo seus primeiros estudiosos Harold Innis e Marshall McLuhan (GIDDENS, 2008, p. 465). Para Innis, distintos meios de comunicação social influenciam, contundentemente, formas distintas de organização da sociedade, a exemplo da escrita gravada utilizada pelas civilizações antigas (meio limitado para realizar o contato com as outras civilizações, gerando, em consequência, pouco desenvolvimento) (GIDDENS, 2008, p. 465). Por sua vez, McLuhan desenvolveu algumas das ideias de seu antecessor e as aplicou aos meios de comunicação social das sociedades industrializadas. Para este autor, o meio seria a mensagem, ou seja, a natureza dos meios de comunicação tem poder de influenciar muito mais a estrutura da sociedade do que a mensagem ou o conteúdo veiculado pelos meios (GIDDENS, 2008, p. 465). Desse modo, em uma sociedade em que o papel da televisão é preponderante em relação ao jornal impresso, por exemplo, vive-se uma rotina totalmente diferenciada, pois “os noticiários televisivos transmitem uma informação global, de uma forma instantânea, a milhões de pessoas” (GIDDENS, 2008, p. 465).

Habermas<sup>10</sup> dedicou-se ao estudo dos meios de comunicação, traçando um percurso denominado por ele de esfera pública, compreendida como o “espaço de debate público onde se podem discutir questões de interesse geral e uma área na qual se podem formar opiniões” (GIDDENS, 2008, p. 466).

Embora, em sua origem, o debate público tenha assumido especial importância, para Habermas, ele foi abafado, nas sociedades modernas, pela indústria da cultura (e o desenvolvimento dos meios de comunicação de massas e o entretenimento de massas): “a política é encenada no parlamento e nos meios de comunicação social, ao mesmo tempo, que os interesses comerciais triunfam sobre

---

10 Filósofo e sociólogo alemão que integrava a Escola de Frankfurt de pensamento social, cuja base teórica era de inspiração Marxista, mas defendia uma atualização da teoria do referido autor, a exemplo da influência da cultura na sociedade capitalista moderna que, para eles, não havia sido explorada de forma suficiente por Marx (GIDDENS, 2008, p.465).

os interesses do público” (GIDDENS, 2008, p. 466). A partir dessa perspectiva, tem-se que a opinião pública não é formada através de uma discussão racional e aberta, mas através da manipulação e do controle (GIDDENS, 2008, p. 466).

Dentre os elementos que compõe a sua teoria social, como a intersubjetividade, a interação, a linguagem e a verdade, a ação comunicativa pode ser compreendida como uma interação simbolicamente mediada (HABERMAS, 2010, p. 39). E o modelo comunicativo de esfera pública que resulta do quadro teórico da ação comunicativa: “apresenta uma restrita capacidade de efetivação de uma prática social discursiva nos contextos institucionais” (LUBENOW, 2012, p. 200). Isso se deve, porque “os meios de comunicação de massa são instrumentos de “colonização” do mundo da vida, impedindo o potencial emancipatório” (LUBENOW, 2012, p. 201). Os meios de comunicação hierarquizam o horizonte das comunicações possíveis, “estabelecem barreiras e substituem as estruturas de comunicação que haviam possibilitado a discussão pública” (LUBENOW, 2012, p. 201).

Já para Niklas Luhmann<sup>11</sup>, os meios de comunicação são essenciais porque responsáveis pela disseminação de notícias e dos acontecimentos relevantes, todavia, esse papel disseminador é, muitas vezes, desvirtuado, porque os espectadores passam a ser vistos como consumidores de um produto chamado notícia<sup>12</sup> (COLLYER, 2018, *on-line*). Por isso, a informação passa a ser construída

---

11 Autor da Teoria dos Sistemas, para a qual a comunicação é a síntese de três seleções: a seleção da informação, seleção do ato de informar e seleção feita no ato de entender (COLLYER, 2018, online). O tema central da teoria de Luhmann é a noção de sistema, tendo como base a teoria dos biólogos chilenos Humberto Maturana e Francisco Varela, para quem: “os organismos vivos, como animais ou bactérias, são sistemas fechados, autorreferenciados e autopoieticos [...], mas isso não significa que eles sejam isolados, incomunicáveis, imutáveis ou mesmo insensíveis, mas que seus elementos interagem uns com os outros e somente entre si” (COLLYER, 2018, *on-line*). A comunicação é o elemento central da sociedade e, portanto, aquele que interliga os demais sistemas.

12 A notícia pode ser compreendida como “uma produção de sentido engendrada pelos meios de comunicação de massas, transcendendo, assim, a simples descrição realista dos acontecimentos” (COLLYER, 2018, *on-line*).

nos menores detalhes, já que seu objetivo é forjar a opinião pública: “a televisão é o lugar estratégico para a produção e reprodução do poder” (COLLYER, 2018, *on-line*).

Desse modo, o telejornal seria um espetáculo, que ao mesmo tempo em que faz parte da sociedade, tem na sociedade o seu instrumento de unificação, ou seja, “o espetáculo não é um conjunto de imagens, mas uma relação social entre pessoas, mediatizada por imagens” (DEBORD, 2003, p.14).

O conceito de espetáculo tem a função de unificar uma diversidade de fenômenos aparentes. E, tomando como base os seus próprios termos, “o espetáculo é afirmação da aparência e a afirmação de toda a vida humana, socialmente falando, como simples aparência” (DEBORD, 2003, p. 16). Todavia, a verdade do espetáculo revela-o como “a negação visível da vida” (DEBORD, 2003, p. 16).

Desse modo, o espetáculo do telejornal apresenta uma inversão da vida, afirmando a aparência como essencial e predominante, como se imagens que são mostradas tivessem por si só credibilidade suficiente (e simplesmente por estarem na mídia) (COLLYER, 2018, *on-line*). O espetáculo<sup>13</sup> aliena o espectador, uma vez que quanto mais o indivíduo contempla, menos vive, quanto mais aceita reconhecer-se nas imagens, menos compreende seus próprios desejos e sua própria existência: “exterioridade do espetáculo em relação ao homem que age aparece nisto, os seus próprios gestos já não são seus, mas de um outro que lhes apresenta” (DEBORD, 2003, p. 26).

Logo, o espetáculo jornalístico é composto por uma realidade apresentada e anunciada, cujos aspectos de verdade e ficção se encontram de tal modo entrelaçados e mesclados que não é possível que o espectador faça uma leitura crítica do que lhe é apresentado (COLLYER, 2018, *on-line*).

---

13 São elementos essenciais do espetáculo: o medo, “que funciona como possibilidade de ordem social, sendo também o principal mecanismo de controle da sociedade do espetáculo” (COLLYER, 2018, *on-line*) e a violência.

Os meios de comunicação selecionam as comunicações passíveis de utilização, bem como quais os acontecimentos serão levados a público: “possibilitam o acoplamento entre os diversos sistemas sociais, fazendo com que a linguagem e os meios de comunicação simbolicamente generalizados proporcionem, por sua vez, um contínuo acoplamento e o desacoplamento dos sistemas” (COLLYER, 2018, online).

Para se chegar ao resultado da opinião pública, Luhmann aponta três estágios: i) dimensão objetual (mapeamento do que pode vir a ser utilizado como notícia); ii) perspectiva temporal (em que se analisa a relevância do que se quer informar, privilegiando os fatos novos) e iii) dimensão social (há mobilização social no sentido de coordenar e conduzir os conflitos, promovendo operações sistêmicas) (COLLYER, 2018, *on-line*).

Através desses três estágios é possível a seleção informativa com o objetivo de se construir a opinião pública, que pode ser compreendida como um dos meios: “aptos à construção de formas no sistema social. Igualmente é compreendida enquanto possibilitadora de acoplamentos entre os diversos sistemas, viabilizando, com isso, a observação de segunda ordem enquanto práxis reflexiva sistêmica” (COLLYER, 2018, *on-line*).

Os meios de comunicação de massa descrevem a realidade social e, através da codificação informação/não informação, potencializam a comunicação relativa a determinado tema, orientando, portanto, a opinião pública no sentido favorável a uma determinada decisão (COLLYER, 2018, *on-line*).

Assim, por mais que não exista uma (única) força manipuladora que planeja asperamente cercear o poder de escolha dos indivíduos, os meios de comunicação de massas operam, a todo o momento, distinções informativas, moldando, assim, a opinião pública ao sabor de interesses contrários às necessidades da sociedade: “como a verdade da opinião pública acaba por tornar-se a verdade da sociedade, não há que se falar em críticas ou mesmo percepção de manipulações” (COLLYER, 2018, *on-line*).

#### **4 A CONSTRUÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA SOBRE OS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NOS PROGRAMAS POLICIAIS DO ESTADO DO CEARÁ**

Os meios de comunicação despertam interesse a respeito do que é verdadeiro a partir de condições fortemente restritivas, distintas, por óbvio, das condições científicas: “o problema, portanto, não está na verdade, mas na seletividade, que é inevitável, mas também desejada e regulamentada” (LUHMANN, 2005, p. 57).

Desse modo, alguns critérios são fundamentais para seleção das informações que serão difundidas como notícia ou reportagem: a informação como surpresa e compreensível como componente de comunicação (LUHMANN, p. 57). Aliás, Luhmann (2005, p.57) deixa claro que a seletividade não se relaciona à liberdade de escolha, mas é o princípio através do qual as exigências (ou metas dos meios de comunicação) são reforçadas.

Desse modo, em se tratando de notícias, os seguintes seletores podem ser identificados, dentre outros: a surpresa, pois a informação precisa ser nova e capaz de quebrar expectativas (LUHMANN, 2005, p. 58); preferir os conflitos, pois representam a vantagem de jogar com a incerteza (LUHMANN, 2005, p. 59); uso de quantidades (LUHMANN, 2005, p. 59); relevância local da informação (LUHMANN, 2005, p. 60); transgressão à norma, seja do ponto de vista jurídico, seja do ponto de vista moral (LUHMANN, 2005, p. 60); julgamento moral (LUHMANN, 2005, p. 62); atribuição dos atos violentos a agentes (LUHMANN, 2005, p. 63); a manifestação de opinião é divulgada como notícia (LUHMANN, 2005, p. 67).

Nesse sentido, no Ceará foi editado o livro intitulado *[Tele] visões: violência, criminalidade e insegurança nos programas policiais do Ceará*, organizado pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA/CE), no ano de 2011. No livro, os autores apresentam o monitoramento e a análise dos programas policiais no Ceará, destacando a (anti)estética da violência, o espetáculo da diferença, a desumanização do humano, o apelo à violência e a

crítica aos direitos humanos, o desrespeito à dor alheia, conotação política, viés eleitoral, dentre outros assuntos<sup>14</sup>.

No Ceará, a questão da representação da violência através da mídia é emblemática: programação exibida na hora do almoço, capitaneada por apresentadores que foram eleitos deputados, explorando a violência e o medo das pessoas, formando opiniões distorcidas sobre o outro.

O espetáculo da violência se expressa através de um conjunto de elementos que formam a cena do crime, que é real, embora se assemelhe à encenação:

Um corpo estendido no chão é o protagonista na tragédia real, cotidiana, banalizada. Em geral, o antagonista - o assassino - é fugaz. Na gravação desse drama, o *setting* principal é isolado para terem acesso a ele apenas os atores coadjuvantes: policiais e peritos. Assim, a plateia assiste a tudo, e tudo é verdade (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 41).

E os momentos de violência precisam ser registrados para que o público ausente assista ao espetáculo, inclusive com reprises: “mas não seriam esses argumentos que justificassem, por exemplo, a exibição 11 vezes de um assassinato, como fez o Barra pesada no dia 22 de abril. Câmeras flagraram o crime em uma praça na cidade de Brejo Santo, no sul do Ceará” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 41).

Além do espetáculo, os programas policiais televisivos abordam a violência<sup>15</sup> como problema e, ao mesmo tempo, como solução: “ao estabelecer

---

14 No livro, os autores fizeram a análise de programas exibidos no período de 06 de abril a 19 de junho de 2010, totalizando 42 edições. Na época, existiam cinco programas policiais de veiculação local (e hoje, até o CETV - TV Verdes Mares- aderiu ao formato), dentre os quais, quatro programas diários exibidos na TV Cidade - Cidade 190; na TV Diário- Rota 22 e Comando 22; e na TV Jangadeiro - Barra Pesada; e Os Malas e a Lei, exibido semanalmente, na TV Diário (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 23).

15 A retórica da violência está muito arraigada nos contextos mais variados, sendo utilizada, pelos apresentadores dos programas policiais, para manifestar indignação, em tom de brincadeira e, inclusive, para comemorar a audiência dos programas: “Aqui é primeiro lugar

comparações [realidade no Brasil e em outros países], o apresentador deixa claro que, por aqui, o avanço da violência estaria relacionado à complacência com os autores de crimes ou atos infracionais” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 69).

E o discurso de violência contra o violento se aplica em outras situações: por exemplo, quando foram relatados, por um telespectador, os constantes assaltos na Avenida Raul Barbosa, em Fortaleza, durante os engarrafamentos, o apresentador respondeu: “No Brasil, é só botar pra arrepiar. Se botar pra arrepiar, aqui tem jeito; agora, se ficar tratando no pão de ló bandido nesse Brasil, dando mais vez a bandido do que a cidadão, aí você vai ver o descaso total” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 70).

Assim, a solução para a violência no Brasil é apresentada como simplista: “Endurecimento da lei, tolerância zero” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 70). Inclusive, não deixam de contemplar a crítica aos defensores dos “direitos humanos”<sup>16</sup>: “Ainda tem gente que é complacente com gente que mata pai de família” e “Direitos humanos é para humanos direitos; tem que inverter a coisa, pra proteger o cidadão” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 70).

Além disso, apesar da seriedade exigida pelo assunto, os fatos são abordados com escárnio e risos: o que para o público em geral pode soar interessante, para os envolvidos, configura, certamente, brincadeira de mau gosto (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 131). Ainda mais quando a população reage de forma violenta contra os acusados

---

em audiência, em Fortaleza; e no interior, a gente nem discute. No interior, é o mesmo que bater na moleira de uma criança, que não é pra bater, né?” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 69).

16 Os direitos humanos representam um conjunto de direitos reconhecidos no âmbito internacional, especialmente, após a Segunda Guerra Mundial, cuja finalidade é garantir a dignidade humana. Esses direitos são traduzidos no âmbito interno como direitos fundamentais (individuais e coletivos, sociais, políticos, de nacionalidade e do trabalho, por exemplo). Esses direitos garantem a proteção da dignidade humana contra o arbítrio do Estado, por isso, sua previsão e garantia são indispensáveis.

de crime ou ato infracional - a satisfação é visível e “as agressões ou tentativas de linchamento são tratadas quase como naturais e engraçadas” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 132). Foi o que aconteceu quando três adolescentes acusados de roubar um aparelho celular foram perseguidos, presos e espancados pela população por duas horas, enquanto a polícia era aguardada: “Foram duas horas de espera e chibata, chibatazol” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 132).

A abordagem da mídia a respeito dos episódios violentos que envolvem crianças e adolescentes é dispare: se “são vítimas, e quanto menor a idade, mais indignação e reações pela punição dos autores eles despertam. Se acusados, e quanto mais perto da maioridade penal, mais fortes as tentativas de aplicar a eles tratamento reservado ao de maior idade” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 135).

Na precisão ou imprecisão das informações, muitas vezes, chega a ser atribuído ao adolescente algo que sequer foi praticado ou algo mais do que o praticado, bem como o alto grau de periculosidade (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 135). Isso não quer dizer que se deva subestimar a participação de crianças, adolescentes e jovens na autoria de atos violentos, “mas ao supervalorizar a presença, a mídia e sociedade dão pouca ou nenhuma relevância ao fato de que eles morrem<sup>17</sup> mais do que matam” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 135).

Além disso, ao noticiar um fato que envolve criança ou adolescente, os apresentadores lançam mão do termo “menor”<sup>18</sup>, que reflete os aspectos da

---

17 Por exemplo, em 2015, 816 meninos e meninas entre 10 e 19 anos foram mortos no território cearense, sendo 387 apenas na capital Fortaleza (COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA, 2019, online). “E o Ceará, a oitava unidade da federação mais populosa, com 8,9 milhões de moradores estimados em 2016, está em terceiro lugar entre os estados com mais mortes na faixa etária de 12 a 18 anos” (COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA, 2016, p. 5).

18 O termo menor tinha caráter discriminatório, impondo aos incluídos na categoria – os delinquentes e abandonados- a condição de permanente suspeita e despersonalização: “Qualquer outra característica fica submersa: eles são, antes e acima de tudo, “menores”” (PINHEIRO, 2006, p.73-74).

Doutrina da Situação Irregular<sup>19</sup>: “a utilização [...] é simbólica de um linguajar reproduzido pela mídia, mas para além da linguagem, tem outros significados, ainda mais fortes” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 136).

Esse uso reflete, ainda, uma recusa ou desencorajamento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990, que solidificou a Doutrina da Proteção Integral<sup>20</sup>, introduzida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989. O Estatuto é tido como “uma lei para proteger criminosos de menor idade” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 136) e “‘menor’ passa a ser aplicado como sinônimo de ‘criminoso’ que ainda não passou dos 18 anos de idade, mas que já não tenha 10 nem 11 anos de idade, ou seja, um adolescente<sup>21</sup>” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 136)

---

19 A Doutrina da Situação Irregular foi estabelecida no Brasil após entrada em vigor do Código de Menores, Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, antecedido pelo Código Mello Mattos, Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Dentro da perspectiva dos códigos de menores, os meninos e meninas foram caracterizados como objetos de tutela do Estado, tutela essa que não deveria ser direcionada a todos os meninos e meninas, mas aos ditos abandonados, delinquentes e marginalizados. A esses menores foram dirigidas, por muito tempo, políticas estatais de fundamento assistencialista, e, sobremaneira, centralizador e vertical, afastando qualquer participação da família e da sociedade.

20 Com a promulgação da Carta Constitucional de 1988, com a adesão aos termos da Convenção sobre os Direitos da Criança (CNUDC) de 1989, e com a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, o Brasil adotou a Doutrina da Proteção Integral. Esse arcabouço normativo introduziu a concepção de que crianças e adolescentes devem ser considerados sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, prioritários absolutos do investimento público, bem como da proteção contra qualquer tipo de violência e negligência. Passou a ser reconhecida, às meninas e aos meninos, uma gama de direitos fundamentais, devendo a garantia desses direitos - dentre os quais é possível incluir saúde, alimentação, educação, lazer, convivência familiar e comunitária - ser realizada mediante a formulação e a implementação de políticas públicas especializadas afinadas com essa nova concepção.

21 O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece em seu artigo 2º que: “Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990, *on-line*).

Nesse sentido, a aplicação das medidas socioeducativas é distorcida, bem como denegado o seu caráter responsabilizador (e pedagógico). Embora, as medidas socioeducativas<sup>22</sup> tenham sido estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente em respeito à Doutrina da Proteção Integral, com intuito de garantir que os adolescentes pudessem ser responsabilizados pelos atos infracionais cometidos. Desse modo, o cumprimento da medida deveria levar em conta que os adolescentes são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento.

Inclusive, a Lei n. 12.594, de 2012, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), identificou, no artigo 1º, § 2º, os seguintes objetivos para as medidas socioeducativas: i) responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato e incentivo à reparação do dano; ii) a garantia dos direitos individuais dos adolescentes em conflito com a lei por meio do cumprimento do plano individual de atendimento e iii) a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos (BRASIL, 2012, *on-line*).

A insegurança, além de real, é também produzida a partir de sensações: “e as [...] promovidas pelos programas policiais de televisão levam a crer que o fenômeno da violência seja maior do que é na realidade, não apenas pela quantidade de programas e notícias que veiculam, mas pelo discurso inflamado” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 241).

Assim, os programas policiais seguem uma via de mão dupla: “promovem o sentimento de insegurança, mas também de banalização da violência, que por sua

---

22 As medidas socioeducativas são aplicadas aos adolescentes (pessoa maior de 12 anos) que cometem ato infracional, ou seja, que praticam conduta descrita como crime ou contravenção penal (artigo 103, Lei nº 8.069/1990). As medidas socioeducativas podem ser de meio aberto ou fechado, seguindo o que estabelece o artigo 112, da Lei nº 8.069/1990: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional. De todo modo, na aplicação da medida, os princípios da excepcionalidade da medida de meio fechado, do devido processo legal, da defesa técnica, da assistência judiciária gratuita devem ser considerados, dentre outros.

vez provoca indignação e/ou resignação” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 241). E, ainda, disseminam o discurso do exagero: “é desse jeito, menino: se correr, o bicho pega. a negrada mete bala, mete faca; é de todo jeito, não quer saber, não” (CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2011, p. 247).

E essa representação da violência acaba contribuindo para a formação de uma opinião pública<sup>23</sup> simplista, violenta e de encarceramento. Tanto que pesquisa realizada no ano de 2018, pelo Instituto de Pesquisa Datafolha, revelou que 84% dos brasileiros adultos é favorável à redução da maioria penal de 18 (dezoito) para 16 (dezesseis) anos<sup>24</sup>. Esse apoio à redução é majoritário em todos os seguimentos, sendo que “uma parcela de 14% é contrária à redução (entre os mais instruídos e entre os mais ricos o índice sobe para, respectivamente, 22% e 25%)” (DATAFOLHA, 2018, p. 2).

A pesquisa revelou, ainda, que “dos que são favoráveis à diminuição da maioria penal, dois em cada três (67%) a apoiam para qualquer tipo de crime e 33% para determinados tipos de crime” (DATAFOLHA, 2018, p. 2). Ainda, os entrevistados foram questionados a respeito de qual deveria ser a idade mínima para ir para a cadeia em resposta a um crime cometido - a média foi de 15 (quinze) anos: “Para 15%, a idade mínima ficou na faixa de 18 a 21 anos, para 45%, na faixa

---

23 Para Cavaliere Filho (2012, p. 217), a opinião pública se relaciona ao pensamento predominante do grupo acerca de uma questão ou determinada pessoa. Sendo assim, sua formação é lenta, pois depende de um processo de sedimentação da vontade popular (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 219). E a mídia, como um todo, é uma das grandes responsáveis pela formação da opinião pública. O problema é que, no Brasil, “a mídia sempre esteve próxima do poder estatal e econômico, e isso faz com que a informação nem sempre seja fidedigna e confiável” (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 220). Desse modo, a notícia acaba tornando-se mercadoria: “é tratada de tal forma que já vem comentada, explícita ou implicitamente” (CAVALIERI FILHO, 2012, p. 220).

24 Para uma análise mais detida, recomenda-se o acompanhamento da tramitação da PEC171/1993, que aguarda apreciação pelo Senado Federal, disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>. Inclusive, é possível acompanhar o histórico de votação da proposta em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/465767-reducao-da-maioridade-penal-o-historico-de-votacao-da-proposta/>.

de 16 a 17 anos, para 28%, na faixa de 13 a 15 anos e 9%, na faixa de até 12 anos” (DATAFOLHA, 2018, p. 2).

Os dados indicam como a sociedade brasileira se constrói a partir de uma perspectiva punitivista e encarceradora, e que o discurso jornalístico<sup>25</sup> contribui para esse quadro, sobremaneira, quando se constata que as narrativas que tratam do cometimento de ato infracional repercutem histórias individuais sem preocupação com os aspectos estruturantes, a exemplo das políticas públicas; ou que a voz dominante nos noticiário é dos policiais, confirmando o enfoque policialesco atribuído ao tema; ou que as notícias seguem um percurso informativo-descritivo e se afastam do aspecto contextual (ANDI-COMUNICAÇÃO E DIREITOS; SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2012, p. 64-65).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A socialização é identificada como o processo de adaptação do indivíduo ao seu grupo social e essa relação entre o elemento social e a natureza de cada indivíduo se revela diferente em cada experiência única de socialização, sendo necessário o estabelecimento de um conjunto de normas coatoras preventivas, identificadas como controle social, cuja promoção se dá através de distintas instituições.

Esses aparelhos ideológicos e repressivos de Estado são representados pela família, pela igreja, pela escola, pelo sistema judiciário, pelo sistema político, pelos sindicatos, pela informação e pela cultura, no primeiro caso, e, pelo governo, pela polícia, pelas prisões, no segundo.

---

25 Para uma compreensão mais ampla entre a relação do discurso jornalístico, o controle social e as narrativas dos adolescentes em conflito com a lei, recomenda-se a leitura de: ANDI-COMUNICAÇÃO E DIREITOS; SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Adolescentes em conflito com a lei**: guia de referência para a cobertura jornalística. Brasília: ANDI-Comunicação e Direitos; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

Na era de globalização, as pessoas estão incluídas em uma única ordem de comunicação, que se relaciona, de forma direta, com a convergência na produção, distribuição e consumo da informação. Assim, o telejornalismo pode ser caracterizado, dentre outros elementos: pelo tempo acelerado da notícia e pela competição por audiência.

Quando se trata do jornalismo policial, ao construir uma reportagem, ao invés de assumir uma postura fixa e séria, como no jornalismo televisivo em geral, repórter e cinegrafista assumem a função de tornar a notícia mais interessante, sendo fundamentais a câmera e o improviso.

Para Niklas Luhmann, os meios de comunicação são essenciais porque responsáveis pela disseminação de notícias e dos acontecimentos relevantes. Todavia, esse papel disseminador é, muitas vezes, desvirtuado, porque os espectadores passam a ser vistos como consumidores de um produto chamado notícia, e, para isso, a informação passa a ser construída nos menores detalhes, já que seu objetivo é forjar a opinião pública, através de um espetáculo.

No Ceará, a questão da representação da violência através da mídia é emblemática: programação exibida na hora do almoço, capitaneada por apresentadores que foram eleitos deputados, explorando a violência e o medo das pessoas, formando opiniões distorcidas sobre o outro. O espetáculo da violência se expressa através de um conjunto de elementos que formam a cena do crime, que é real, embora se assemelhe à encenação.

Desse modo, é possível verificar como a sociedade brasileira se constrói a partir de uma perspectiva punitivista e encarceradora, e que o discurso jornalístico contribui para esse quadro, sobremaneira, quando se constata que as narrativas que tratam do cometimento de ato infracional repercutem histórias individuais sem preocupação com os aspectos estruturantes, a exemplo das políticas públicas; ou que a voz dominante nos noticiário é dos policiais, confirmando o enfoque policialesco atribuído ao tema; ou que as notícias seguem um percurso informativo-descritivo e se afastam do aspecto contextual.

## REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado**. Trad. Joaquim José de Moura Ramos. Portugal: Editora Presença; Brasil: Martins Fontes, 1974.

ANDI-COMUNICAÇÃO E DIREITOS; SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Adolescentes em conflito com a lei**: guia de referência para a cobertura jornalística. Brasília: ANDI-Comunicação e Direitos; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 07 dez. 2019.

BRASIL. **Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012**: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n.ºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis n.ºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF, 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm). Acesso em: 07 dez. 2019.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de Sociologia Jurídica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDECA). **[Tele]visões: violência, criminalidade e insegurança nos programas policiais do Ceará**. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2011.

COLLYER, Francisco Renato Silva. *O espetáculo do telejornal e a (re)construção da opinião pública sob a perspectiva Luhmanniana*. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 23, 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/66937>. Acesso em: 29 nov. 2019.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA (CCPHA). **Cada Vida Importa**. Evidências e recomendações para prevenção de homicídios na adolescência. 2016. Disponível em: <https://www.al.ce.gov.br/index.php/pesquisa/publicacoes?download=498:cada-vida-importa>. Acesso em: 08 dez. 2019.

COMITÊ CEARENSE PELA PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA (CCPHA). **Sobre**. 2019. Disponível em: <http://cadavidaimporta.com.br/sobre/>. Acesso em: 08 dez. 2019.

DATAFOLHA. **Violência**. 2018. Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2019/01/14/15c9badb875e00d88c8408b49296bf94-v.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2019.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. São Paulo: Coletivo Periferia, 2003.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6. ed. Trad. Alexandra Figueiredo; Ana Patrícia Duarte Baltazar; Catarina Lorga da Silva; Patrícia Matos; Vasco Gil. Coord. José Manuel Sobral. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

HABERMAS, Jürgen. **Obras Escolhidas de Jürgen Habermas**. Fundamentação Linguística da Sociologia. Lisboa: Edições 70, 2010. v. 1.

JAMBEIRO, Othon. **A TV no Brasil do século XX**. Salvador: EDUFBA, 2001.

LEITE, Ligia Costa. **A razão dos invencíveis: meninos de rua – o rompimento da ordem (1554-1994)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/PUB, 1998.

LUBENOW, Jorge Adriano. *A esfera pública 50 anos depois: esfera pública e meios de comunicação em Jürgen Habermas em homenagem aos 50 anos de mudança*

Vanessa de Lima Marques Santiago Sousa

*estrutural na esfera pública*. **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 35, n. 3, p. 189-220, Set./Dez., 2012. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/transformacao/article/view/2624>. Acesso em: 01 dez. 2019.

LUHMANN, Niklas. **A realidade dos meios de comunicação**. Trad. Ciro Marcondes Filho. São Paulo: Paulus, 2005.

MACHADO NETO, Antonio Luis. **Sociologia Jurídica**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1987.

PINHEIRO, Ângela. **Criança e adolescente no Brasil: porque o abismo entre a lei e a realidade**. Fortaleza: Ed. UFC, 2006.

ROMÃO, Davi Mamblona Marques. **Jornalismo Policial: indústria cultural e violência**. 2013. 206 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

SABADELL, Ana Lucia. **Manual de Sociologia Jurídica**. Introdução a uma leitura externa do Direito. 3. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

SAMPAIO, Inês Sílvia Vitorino; CAVALCANTE, Andrea Pinheiro Paiva (Coord.). **Publicidade Infantil em tempos de convergência** – Relatório Final. Disponível em: [https://www.defesadoconsumidor.gov.br/images/manuais/publicidade\\_infantil.pdf](https://www.defesadoconsumidor.gov.br/images/manuais/publicidade_infantil.pdf). Acesso em 23 mar. 2020.

SOUTO, Cláudio; SOUTO, Solange. **Sociologia do Direito: uma visão substantiva**. 3. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

SPAGNOL, Antonio Sergio. **Sociologia Jurídica**. Coord. José Fábio Rodrigues Maciel. São Paulo: Saraiva, 2013. (Coleção Direito Vivo).

**SUBMETIDO:** 19/02/2020

**APROVADO:** 26/03/2020